



Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

LEI Nº 6251 /2022

Institui o "Dia do Combate à Intolerância Religiosa" no Município de Olinda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E eu sanciono a presente lei

Em, 19 de setembro de 2022.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º. Fica instituído, no calendário oficial do Município de Olinda "Dia do Combate à intolerância religiosa", a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de fevereiro.

Art. 2º. O dia do combate à intolerância religiosa tem como objetivo reconhecer a luta de atores sociais, religiões, coletivos e demais entes da sociedade que atuam contra a intolerância religiosa no Município de Olinda.

Art. 3º. As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 13 de setembro de 2022.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
1º Vice-Presidente

JOSIAS CORREIA GUERRA
2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
1º Secretário

DENISE ALMEIDA DO NASCIMENTO
2ª Secretária